



Deputado
LUIZ LUNE

PROJETO DE LEI Nº 509/1996

REGI: 6072 02 09 1996

Ass. 02

Publique-se inclusive em
pauta por cinco sessões
30/ agosto / 1996

Projeto de Lei nº 509, de 1996

Autoriza o Poder Executivo a promover campanha de combate à tuberculose no Estado de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a desenvolver campanha de combate e prevenção à tuberculose.

Parágrafo Único - A campanha deverá ser veiculada pelos meios de comunicação de massa, tais como: rádio, televisão, jornais e revistas.

Artigo 2º - Os órgãos ligados a Secretaria da Saúde deverão ter pessoal capacitado a orientar à população sobre as formas de prevenção e tratamento da tuberculose.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste projeto de lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por intermédio desta proposta, visamos prevenir a moléstia que tem aumentado sua incidência. Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, a tuberculose foi fatal para 40 (quarenta) milhões de pessoas nos últimos 15 anos, em todo o mundo.

ENTREGUE A MESA EM:

29/08/1996 16:30 017674

